



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 007/2024

06/03/2024

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 060/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Em atendimento a Nova Lei de Licitação (**Lei Federal N. 14.133/2021**), altera parte do Anexo III da Lei Municipal Nº. 060/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo Municipal de Laranjeiras do Sul, na Descrição das Função Gratificada - FG, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**LEI MUNICIPAL Nº. 060/2017
ANEXO III**

ONDE SE LÊ:

FG	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
01	<u>Presidir Comissão de Licitação ou Pregoeiro.</u>	Coordenar e controlar o procedimento licitatório; despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; manter arquivo de todo o processo licitatório; promover licitações, utilizando quando necessário o sistema de Registro de Preços; promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; instruir recurso administrativo de sua competência e elaborar editais e contratos. Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos

		prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
03	<u>Membros de Comissões Bens, Licitações, Patrimônio e Pregão.</u>	Receber, examinar e julgar todos os procedimentos e documentos recebidos pela comissão da qual faz parte, auxiliando o presidente da mesma no que for necessário.

LEIA-SE:

FG	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
01	<u>Agentes de Contratação e Pregoeiro.</u>	<p>Ao Agente de Contratação e quando for o caso o pregoeiro incumbe a condução da fase interna e externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:</p> <p>I – Conduzir a sessão pública;</p> <p>II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;</p> <p>III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;</p> <p>IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;</p> <p>V - verificar e julgar as condições de habilitação;</p> <p>VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;</p> <p>VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;</p> <p>VIII - indicar o vencedor do certame;</p> <p>IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;</p> <p>X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e</p> <p>XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.</p> <p>- Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.</p> <p>- O pregoeiro será responsável pelo pregão eletrônico e presencial quando for o caso.</p> <p>- Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, ou designará outro funcionário habilitado como Pregoeiro.</p>

03	<u>Membros de Comissões Bens, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.</u>	Receber, examinar e julgar todos os procedimentos e documentos recebidos pela comissão da qual faz parte, auxiliando o presidente da mesma no que for necessário. Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação e ao pregoeiro quando for o caso, auxiliando na formalização dos processos de contratações; Atuar nas atribuições do Agente de Contratação, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão; Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Presidente do Legislativo.
----	---	---

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de março de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4345 – de 12/03/2024